

LEI Nº 1.479 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1975

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA  
DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

OLIMPIO TORMEN, Vice Prefeito Municipal de Erechim, em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber em cumprimento ao disposto no artigo 60º, Inciso II, da Lei Orgânica do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a proceder a venda de uma área de terra de 294,45 m<sup>2</sup>, pertencente ao patrimônio do Município, lote nº 19 da Quadra nº 209 da rua José do Patrocínio, ao sr. ARI FLORES para construção de sua residência, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com o lote nº 20, com 23,00; ao SUL com o lote nº 18, com 22,30 m; a LESTE com os lotes nºs 6 e 7, com 11,50 m e 3,50 m, respectivamente, e a OESTE com a rua José do Patrocínio, com 13,00 m.

Artigo 2º - A área objeto do artigo 1º é vendida para pagamento em três parcelas a CR\$ 2,00 m<sup>2</sup>.

Artigo 3º - O imóvel destina-se especificamente a construção de sua casa própria, não podendo se lhes dar outra destinação, sob pena de reverter ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização.

§ Único - Transcorrido o prazo de 15 anos, contado das datas das escrituras, mediante a averbação no Cartório competente, cessarão os efeitos deste artigo.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, 28 de Novembro de 1975.

OLIMPIO TORMEN  
Vice Prefeito em Exercício

Registra-se e Publica-se

Secretaria Municipal de Administração

*Geder Carraro*  
SEDER CARRARO